

Discurso a proferir por  
Sua Excelência O Presidente do Tribunal Constitucional na  
Sessão Solene de Abertura  
da  
I Conferência da Justiça Constitucional da  
Ibero-América, Portugal e Espanha

10 de Outubro de 1995

1. Dá-se início, com este acto solene, á "I Conferência da Justiça Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha". Hoje e aqui, pois, se congregam pela primeira vez, para levarem a cabo uma reflexão comum sobre a sua tarefa específica, delegações dos tribunais que no espaço cultural ibérico do velho e do novo continente compartilham a relevante e delicada missão de assegurar o cumprimento da Constituição e de garantir o funcionamento do Estado-de-direito democrático, nas suas múltiplas e diferenciadas facetas e implicações.

Trata-se de um acontecimento do maior significado e certamente auspicioso; e representa um privilégio e uma honra para o Tribunal Constitucional português que sobre ele haja recaído o encargo de promover e acolher a sua realização. Como é um gratificante privilégio para mim dizer as suas palavras inaugurais e dirigir - a todos os participantes na Conferência e a todos quanto se dignara associar a este acto - as saudações e os votos de boas vindas do Tribunal.

2. Dignou-se Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, voltar, mais uma vez, a esta casa, para conferir particular solenidade a um acto que nela ocorre, e para, nesta concreta circunstancia, reconhecer e sublinhar com a sua presença - a presença do supremo representante do Estado e da Nação - o

relevo e a importancia do acontecimento que ora nos reúne aqui. Sente-se o Tribunal Constitucional extremamente distinguido e honrado pela presenca de Vossa Excelência, que reconhecidamente agradeço, com a reiterada expressao da nossa homenagem e das nossas respeitosas saudagbes.

Também Vossas Excelências, Senhor Presidente da Assembleia da República e Senhor Primeiro-Ministro, nao quiseram deixar de emprestar a este acto o significado de uma presenca especial - e de, com ela, dar ao Tribunal Constitucional, de novo, uma prova de deferência que muito particularmente o desvanece. A Vossas Excelências apresento igualmente as saudagões e manifesto o reconhecimento do Tribunal - reconhecimento devido, de modo particular, pela pronta compreensao que ele póde encontrar e pela decisiva cooperagão que pode receber de Vossas Excelências, e dos órgãos de soberanía a que presides, na organizagAo da Conferência que ora se inaugura.

Saúdo ainda o Senhor Conselheiro Vice-Presidente do Supremo Tribunal de Justiga, nessa saudagao envolvendo os presidentes ou vice-presidentes dos restantes tribunais superiores portugueses aqui presentes, a todos significando quanto o Tribunal Constitucional se sente honrado por poder contar com a sua assisténcia a este acto.

Finalmente, cumprimento e saúdo o Senhor Ministro da Justiça e o Senhor Secretário de Estado da Integração Europeia, em representação do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, o Senhor Procurador-Geral da República e o Senhor Provedor de Justiça, os Ex.mos Embaixadores e membros do Corpo Diplomático, e todas as demais Ex.mas entidades e personalidades convidadas, manifestando-lhes o reconhecimento do Tribunal pela gentileza que para ele representa o gesto da sua presença nesta sessão.

Senhores Presidentes e Senhores Magistrados dos Tribunais organizadores da "I Conferência da Justiça Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha" e Senhores Presidentes e Magistrados dos Tribunais convidados.

3. É com maior júbilo que o Tribunal Constitucional português acoihe Vossas Excelências nesta sua casa - que nestes dias será também a vossa - e que em asome dele, e a sua presença, cuja simbolismo acabo de salientar, de S.E. o Presidente da República e dos mais altos dignitários do Estado português, lhes dou as boas

vindas a Lisboa, para este nosso primeiro encontro comum.

Realiza-se ele decorrido apenas um escasso e mal cumprido ano sobre a data em que, reunidos em Madrid representantes de alguns dos nossos tribunais, no ensejo da comemoração do 150 aniversário do Tribunal Constitucional de Espanha, deste ouvimos a inspirada proposta da realização de encontros regulares *dos juizes dos Tribunais Constitucionais* ou similares *do mundo ibérico*, em ordem ao aprofundamento do seu conhecimento mútuo, ao intercambio das respectivas experiências, e ao progressivo estabelecimento de formas de recíproca colaboração. A ideia, de pronto acolhida, fez rapidamente curso - e assim, logo em Janeiro do corrente ano, em Cartagena das Índias, sob os auspícios da "Corte Constitucional" da Colombia, lhe era dada concretização, com a instituição formal duma "Conferência periódica da Justiça Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha" e com a atribuição ao Tribunal Constitucional português do encargo - que para ele representa, repito, uma grande honra e privilégio - de organizar esta I Conferência, que hoje se inicia.

Subscreveram a acta fundacional da Conferência, além da "Corte Constitucional" da Colombia, os Tribunais Constitucionais de Espanha, de Portugal e do Chile, a "Corte de

Constitucionalidad" da Guatemala, o Supremo Tribunal Federal do Brasil, e as "Cortes Supremas de Justicia" da Venezuela, da Costa Rica e de El Salvador, cada uma das quais dispõe, respectivamente, de uma "Sala Politico-Administrativa" ou de uma "Sala Constitucional". A este grupo inicial veio juntar-se depois a "Corte Suprema de Justicia" do Paraguai, instituída ex novo no quadro da recente Constituição democrática deste país, e compreendendo igualmente uma "Sala Constitucional", cujo funcionamento entretanto se iniciou.

É sumamente grato ao Tribunal Constitucional português registrar a presença aqui, hoje, dos Presidentes e delegados de todos estes Tribunais - com a excepção inesperada, que particularmente se lamenta mas se deveu a exigências impreteríveis do respectivo funcionamento, da "Corte Constitucional" da Colombia, cujo Presidente não pode assim, como fora previsto e era devido, usar de palavra nesta sessão.

Além de representações dos Tribunais organizadores da Conferência, a ela assistem ainda, como observadora, uma delegação do Tribunal de Garantias Constitucionais do Equador e, como convidada, uma delegação da "Corte Costituzionale" italiana - cuja presença igualmente registou com grande aprazimento.

A todos - presidentes e membros das delegações dos tribunais organizadores, observador e convidado - quero endereçar as saudações mais cordiais e fraternas do Tribunal Constitucional português, prestando simultaneamente homenagem às prestigiosas instituições judiciárias que representam - urnas, decerto, mais antigas e mais recheadas de história que outras, mas todas desempenhando, nos respectivos países, um papel central na afirmação e defesa da regra constitucional democrática e, em particular, na garantia dos direitos fundamentais das pessoas.

Senhor Presidente da República

Ilustres convidados e participantes

4. Não é surpreendente que, lançada a ideia desta Conferência, tão pronto se chegasse à sua primeira concretização.

Na verdade, o Brasil e Portugal, por um lado, a Espanha e os países sul-americanos de língua espanhola, por outro, constituem um espaço geográfico que perfeitamente se recorta e singulariza no conjunto das Nações - espaço forjado nas vicissitudes de uma história largamente comum e traduzido na corrente de afinidades linguísticas e culturais que indelutável e flagrantemente os percorre. Tais afinidades têm propiciado - para além do incessante

e permanente cruzar dos respectivos poyos - múltiplas formas de intercambio e de cooperagão, tanto de carácter bilateral como multilateral, e seja em dominios específicos da esfera pública e privada, como no dominio e no plano mais elevado da política global - onde tal cooperagão veio encontrar a sua máxima expressao na institucionalizagão das Cimeiras anuais de Chefes de Estado e de governo, que vêm realizando-se desde 1991. Só poderia ser estranho, pois, que tal intercambio e cooperagão se nao estendesse de igual modo ao dominio do direito e das respectivas instituigões - um daqueles onde, porventura, a nossa afinidade cultural encontra uma mais nítida e privilegiada expressão - e, neste caso, ao dominio do direito constitucional e das instituigões judiciais que o servem.

Se tudo isto nao só facilitava como representava um insistente apelo ao nosso encontro, deve salientar-se, por outro lado, que para os Tribunais Constitucionais de Espanha e Portugal ele se traduzia e traduz um alargamento dos horizontes da sua cooperagão internacional, que se lhes impunha por imperativo histórico. Com efeito, integrando um e outro, praticamente desde a respectiva instituigão, a "Conferência dos Tribunais Constitucionais Europeus", e al viudo a ter uma participagão activa e influente, nao podiam nem deviam eles deixar de igualmente promover e aprofundar o seu relacionamento com as



ins i ulgoes congeneres dos países americanos a que se acham tão estreitamente ligados - países esses, alias, alguns dos quais são portadores duma muito mais antiga e rica tradição de garantia jurisdiccional da Constituição (seja no tocante ao controlo contencioso da legislação, por influencia do modelo norte-americano do judicial review, seja no tocante á consagração de procedimentos judiciais específicos de defesa dos direitos fundamentais), a qual não deixou mesmo de influenciar, directa ou indirectamente, a própria configuração que o direito constitucional dos países peninsulares veio a assumir nesse capítulo.

Eis uma razão acrescida a contribuir decisivamente para a ideia de institucionalizar, nos moldes da Conferência que hoje pela primeira vez se reúne, o quadro da cooperação entre os tribunais que a integram, e a explicar o eco imediato que tal projecto encontrou nas instituições interessadas.

De resto, uma tal institucionalização não é nada que agora surja ex abrupto, mas apenas o coroamento do relacionamento e do intercambio informal que já antes, á medida que as circunstancias o proporcionavam e sob formas as mais diversas, os tribunais aqui reunidos vinham entretendo - sobretudo no âmbito de cada uma das respectivas áreas linguísticas. Um relacionamento e um intercambio

que, pela parte do Tribunal Constitucional português - seja-me consentido referi-lo - não tem deixado de estender-se também as instituições judiciais com competência constitucional dos países lusófonos de África, num espírito similar - e decerto convergente - com o que a todos nos junta hoje aqui.

5. Tem esta "I Conferência da Justiça Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha" como tema "Os \_\_\_\_ órgãos de fiscalização da constitucionalidade: funções, competências, organização e papel no sistema constitucional, perante os demais poderes do Estado".

Abrange tal tema, assim e intencionalmente, o núcleo primário e central da problemática da justiça constitucional: da problemática da sua configuração e da sua justificação e enquadramento no paradigma do Estado de direito democrático, fundado no princípio da divisão dos poderes.

Não é este - já se vê - nem o tempo, nem o lugar para esboçar, sequer, qualquer entrada na matéria. Aqui e agora apenas me cumpre sublinhar a importância e o significado dela, e salientar como o tema escolhido para a Conferência pode e deve ser, conseqüentemente, fonte de uma ampla e substancial discussão e de um amplo e substancial confronto de modelos e experiências

institucionais e de pontos de vista doutrinários diferenciados, enriquecedor de todos os participantes e susceptível de contribuir para que cada um dos tribunais que eles integrara renove e fortifique a consciência do relevante e imprescindível papel que é chamado a cumprir no Estado democrático contemporâneo.

São estes os votos - os votos pelo êxito deste encontro - que, em nome do Tribunal Constitucional português, muito viva, mas também muito convictamente, formulo.

Senhores Participantes na I Conferência da Justiça  
Constitucional da Ibero-América, Portugal e Espanha

Lisboa é uma velha cidade, voltada para o "longe e a distância", e que guarda, como Sevilha ou Cádiz, a memória das naus e dos navegantes que há cinco séculos pela primeira vez lançaram a ponte entre o velho e o novo mundo, e do mar oceano fizeram um mar ibérico. Possa o sortilégio dessa memória ser o augúrio mais esperançoso para o sucesso dos nossos trabalhos e para a continuidade dos nossos propósitos de cooperação.